



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NA BAHIA

**TERMO DE DOAÇÃO DE BENS Nº 18/2020**

A Superintendência de Polícia Rodoviária Federal da Bahia, com sede na rua da Indonésia, Nº 500, Granjas Rurais, Presidente Vargas-Salvador-BA, inscrita sob o CNPJ nº 00.394.494/0109-56, neste ato representado pelo seu Superintendente, o Sr. Virgílio de Paulo Tourinho, doravante denominado DOADOR, e a Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães -BA, Av. Barreiras, nº 825 - Centro, Luís Eduardo Magalhães -BA, CEP 47.850-000, inscrito sob o CNPJ : 04.214.419/0001-05, neste ato representado Sr. Oziel Alves de Oliveira (CPF 502.801.809-00), Prefeito de Luís Eduardo Magalhães -BA, a seguir denominado DONATÁRIO, tendo em vista o constante e decidido no Processo nº 08655.057003/2019-41, têm, entre si, ajustado o presente TERMO DE DOAÇÃO DE BENS, de acordo com as normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. Constitui objeto do presente termo a doação de 02 (dois) veículos automotores classificados como ANTIECONÔMICOS pela Comissão de Leilão de Veículos Oficiais da SRPRF/BA, conforme Ata de Avaliação, Classificação e Formação de Lotes (21477307) e anexo II - relação de veículos a serem alienados (21489089), condição que viabiliza sua doação.

PLACA	PATRIMÔNIO	MARCA TIPO	VALOR ATUAL
NZW-9588	2012001309	PAJERO/DAKAR	R\$ 36.209,96
JRI 3063	2018017195	FORD/FOCUS	R\$ 15.288,13

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIRADA DO VEÍCULO DO PÁTIO**

A logística e qualquer eventual despesa oriunda da retirada dos veículos, ocorrerá por única e exclusiva responsabilidade do DONATÁRIO.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO USO EXCLUSIVO PARA CONSECUÇÃO DO INTERESSE PÚBLICO.**

O DONATÁRIO fica ciente de que as viaturas serão utilizadas exclusivamente para atividades de incremento da Segurança Pública, em face de consecução do interesse público, trazendo benefícios à sociedade local e regional, sobretudo nesse momento de Pandemia da Covid-19, onde as ações voltadas ao bem estar e preservação da ordem pública tornam-se mais urgentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE NO ÓRGÃO DE TRÂNSITO**

A partir da data de assinatura do presente Termo, o DONATÁRIO se responsabilizará pela imediata transferência de propriedade dos veículos doados junto ao órgão executivo estadual de trânsito, arcando com o pagamento de quaisquer taxas, emolumentos, vistorias, inspeções, despesas cartorárias e outras indispensáveis a consecução da transmissão. Para tanto, o DOADOR firmará assinaturas nos respectivos certificados de registro de veículo - CRV's.

Salvador/BA, datado conforme assinatura eletrônica.

---

Virgílio de Paula Tourinho  
Superintendente da SRPRF-BA



---

Oziel Alves de Oliveira  
Prefeito de Luís Eduardo Magalhães -BA



Documento assinado eletronicamente por **VIRGILIO DE PAULA TOURINHO, Superintendente da Polícia Rodoviária Federal na Bahia**, em 15/04/2020, às 09:25, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **25217241** e o código CRC **CEBA1F47**.

